

Aviso de Início de Distribuição de Notas Promissórias Comerciais
("Commercial Paper")



Rua Lauro Muller nº 116 - 29º andar, parte, Rio de Janeiro - RJ
C.G.C./M.F. nº 01.187.338/0001-67

Emissão de até 100 (cem) Notas Promissórias Comerciais no montante de até

R\$ 50.000.000,00

I - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Emissão autorizada pela Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 09 de novembro de 1998, com as seguintes características:

- 1. Valor da Emissão**
O montante da emissão será de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
- 2. Quantidade**
Serão emitidas até 100 (cem) Notas Promissórias Comerciais em série única.
- 3. Valor Nominal Unitário**
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 4. Forma**
As Notas Promissórias serão da forma nominativa.
- 5. Prazo de Vencimento**
As Notas Promissórias terão prazo de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de emissão, a qual será a data de sua efetiva integralização.
- 6. Remuneração**
As Notas Promissórias serão inscritas com a aplicação de um deságio a ser acordado pelas partes no ato da subscrição, a fim de adequar a sua remuneração às condições de mercado à época da integralização.
- 7. Forma de Integralização**
As Notas Promissórias serão integralizadas à vista, no ato da subscrição.
- 8. Garantia**
As Notas Promissórias Comerciais serão garantidas por aval de sua controladora Brascan Participações Ltda.
- 9. Negociação**
As Notas Promissórias serão negociadas no mercado de balcão, junto ao Sistema de Notas Promissórias - NOTA, administrado pela ANDIMA

(Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto) e operacionalizado pela CETIP (Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos).

10. Resgate Antecipado

São delegados poderes à Diretoria da EMISSORA para promover ou aceitar o resgate antecipado, total ou parcial, das Notas Promissórias Comerciais no prazo de 180 dias a contar da data de integralização, sujeito à concordância formal e expressa dos respectivos titulares, observadas as disposições legais, devendo a Diretoria da EMISSORA, tomar todas as providências necessárias em relação aos titulares para sua efetivação.

11. Local de Pagamento

As Notas Promissórias serão pagas via NOTA.

II - BANCO COORDENADOR E MANDATÁRIO DA OPERAÇÃO

Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Av. Eusébio Matoso, 891 - Pinheiros - São Paulo / SP.

III - REGISTRO NA CVM

SEP/SRE/RNP-99/002, em 25/01/99.

IV - DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO

28/01/99.

V - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para maiores esclarecimentos a respeito da referida emissão, os interessados deverão dirigir-se ao COORDENADOR da operação.

"O registro da presente distribuição na Comissão de Valores Mobiliários objetiva somente garantir o acesso às informações que serão prestadas pela emissora a pedido dos subscritores no local mencionado neste aviso, não implicando, por parte da CVM, garantia da veracidade daquelas informações, nem julgamento quanto à qualidade da companhia emissora ou sobre as notas promissórias a serem distribuídas."

UNIBANCO

BBA